

LEI N.º 1.128/2007

“Altera o art. 1º da Lei n.º 1.111/2007 que autorizou permuta de uma área de terras deste município, no Distrito de São José.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 1.111/2007 que passará a ter a seguinte redação:

“Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar permuta de uma área de terras localizada no Distrito de São José de Mantenópolis na Rua Onorico Martins, medindo a área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), sendo 9,00 mts. de frente para referida rua, 36,66 mts. de fundos confrontando pelo lado direito com área pertencente à Sônia Maria Faria e Município de Mantenópolis e pelo esquerdo com 36,66 mts. confrontando com rua Projetada e Município de Mantenópolis, de propriedade da prefeitura Municipal de Mantenópolis, e 9,00 mts. aos fundos com Município de Mantenópolis conforme escritura pública registrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Mantenópolis – Distrito Sede com o **Sr. Nilson Teixeira de Souza e sua mulher, Sra. Carmen Silva de Almeida Souza**, proprietário de uma área urbana medindo 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), localizada na rua Onorico Martins, medindo a área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), sendo 10,00 mts. de frente para referida rua, 44,00 mts. de fundos confrontando pelo lado direito com área pertencente a Afonso Vieira Firmo e pelo lado esquerdo com 44,00 mts. confrontando com rua Projetada e 5,00 mts aos fundos com córrego Cabeceira do São José, conforme planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 19 de outubro de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado em: 19/10/2007

Registrado às Fls.:

Livro nº: